



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 70, de 30 de Maio de 2016

CEFET-EXT 2016

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS / CEFET-MG, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público o processo para seleção de atividades de extensão, nos termos estabelecidos no presente Edital, a ser conduzido pelo Conselho de Extensão (CEEx) e pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) deste Centro.

1. Preâmbulo:

1.1. O CEFET-EXT 2016 é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham:

- a) consolidar a política institucional de extensão no âmbito do CEFET-MG;
- b) apoiar as iniciativas de atividades de extensão dos setores do CEFET-MG;
- c) contribuir para a formação e o desenvolvimento educacional dos estudantes do CEFET-MG, por meio do contato direto com as realidades sociais e profissionais;
- d) contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão.

1.2. A Extensão constitui um processo educativo, cultural e científico que se articula com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

1.3. Este edital contempla as seguintes modalidades de extensão:

a) **Programa de Extensão:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços). Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas de extensão deverão ser fruto de uma ação *intercampi*, com articulação de servidores e discentes de pelo menos três unidades do CEFET-MG, além de serem de natureza interdisciplinar e de apresentarem clara integração de suas ações à pesquisa e ao ensino.

b) **Projeto de Extensão:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Um projeto de extensão pode acontecer isoladamente ou pode ser vinculado a um programa de extensão.

2. Diretrizes:

As diretrizes que norteiam este edital são de natureza acadêmica e de relação com a sociedade.

2.1. São diretrizes de natureza acadêmica:

- a) reafirmação do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, buscando construir uma ação extensionista vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento e à formação técnica e cidadã dos estudantes;
- b) exercício da interdisciplinaridade;
- c) integração da extensão com o ensino profissional técnico de nível médio (EPTNM) e/ou de graduação e/ou de pós-graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

2.2. São diretrizes de relação com a sociedade:

- a) construção da interação dialógica com setores da sociedade, por meio de ações compartilhadas, de saberes e de oportunidades educacionais;
- b) desenvolvimento de parcerias interinstitucionais, por meio da interação e inter-relação com organizações e outros setores da sociedade;
- c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento municipal, regional e nacional.

3. Condições de Participação:

3.1. Este Edital está aberto aos docentes permanentes e servidores técnicos administrativos em educação (TAE) do CEFET-MG, em efetivo exercício, que se interessem em apresentar propostas de extensão.

3.2. Cada proponente, coordenador de programa ou projeto de extensão, poderá apresentar uma única proposta.

3.3. As propostas deverão, necessariamente, conter atividades que envolvam discentes do CEFET-MG em seu planejamento e/ou organização e/ou execução, podendo incluir voluntários externos, mediante a assinatura de termo de voluntariado ou termo de anuência do CEFET-MG, conforme o caso.

3.4. As parcerias com instituições públicas e privadas são permitidas, desde que: devidamente formalizadas; sem acarretar ônus de qualquer espécie para o CEFET-MG, seus servidores ou alunos; e não visem unicamente o interesse particular/comercial.

3.5. É vedada qualquer remuneração a servidores do CEFET-MG decorrente da execução de programa ou projeto apoiado por este edital.

3.6. Cada programa poderá concorrer ao financiamento de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para aquisição de bens e contratação de serviços e a até 5 (cinco) bolsas de extensão pelo período de duração do programa ou pelo período máximo de 42 meses, o que ocorrer primeiro.

3.7. Cada projeto poderá concorrer ao financiamento de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de bens e contratação de serviços e a até 2 (duas) bolsas de extensão, pelo período de duração da atividade ou pelo período máximo de 18 meses, o que ocorrer primeiro.

3.8. As bolsas de extensão serão concedidas apenas a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de EPTNM do CEFET-MG.

4. Estruturação das Propostas:

A confecção de propostas de extensão para submissão a este edital deve atender os seguintes requisitos:

4.1. Preenchimento do plano de trabalho e da planilha financeira, disponibilizados eletronicamente no Portal *web* da DEDC, contemplando:

- a) clareza e precisão dos objetivos definidos;
- b) explicitação dos procedimentos metodológicos propostos;
- c) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- d) cronograma de execução adequado;
- e) descrição do processo de acompanhamento e da forma de avaliação das atividades, com a explicitação dos indicadores escolhidos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

f) comprovação, por parte do coordenador da proposta, de sua experiência em atividades de extensão, se for o caso. Poderá ser incluída a participação em atividades realizadas em outras instituições, em período anterior à sua nomeação no CEFET-MG.

g) descrição detalhada das atividades propostas, incluindo informações suficientes para se entender de imediato a necessidade de cada um dos recursos solicitados.

4.2. O proponente pode coordenar somente uma proposta, mas não está impedido de participar de outras propostas como membro da equipe de execução.

4.3. O proponente deve estar adimplente com o relatório de cumprimento de objeto de programas e projetos de extensão executados anteriormente.

4.4. As propostas submetidas a este edital devem guardar consonância com as normas gerais para atividades de extensão do CEFET-MG (Resolução CD 041/11), disponibilizadas eletronicamente no Portal *web* da DEDC.

5. Áreas Temáticas:

5.1. As propostas submetidas deverão concorrer em um dos Temas constantes do **Quadro 1**, que tem por base as orientações do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

Quadro 1: Temas de Extensão

Tema 1	Comunicação
Tema 2	Arte, Cultura e Preservação do Patrimônio Tecnológico, Histórico e Cultural
Tema 3	Direitos Humanos e Justiça Social
Tema 4	Educação
Tema 5	Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano / Rural
Tema 6	Saúde, Esporte e Lazer
Tema 7	Tecnologia e Produção
Tema 8	Trabalho e Empreendedorismo

5.2. As linhas de trabalho possíveis, correspondentes àquelas temáticas, podem ser consultadas a partir da Página 23 do Documento de Organização e Sistematização da Extensão Universitária, disponibilizado eletronicamente no portal *web* da RENEX (<http://www.renex.org.br>) seguindo as opções “Documentos”, “Coleção Extensão Universitária”, “Organização e Sistematização”.

6. Recursos Orçamentários e Financeiros:

6.1. O CEx disponibilizará para este Edital um valor máximo de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), distribuídos na programação orçamentária e financeira do CEFET-MG de 2016 e 2017 para os projetos aprovados, e de 2016 a 2019 para os programas aprovados.

6.2. Os recursos financeiros disponibilizados pelo CEFET-MG, no âmbito deste edital, serão limitados de acordo com a modalidade, conforme apresentado no **Quadro 2**.

6.3. O número de propostas, a serem contempladas, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Quadro 2: Modalidades de apoio e Limites de Recursos

Modalidade	Valor máximo de financiamento		Recursos estimados
Programas de Extensão	Custeio/capital	R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) parcelados ao longo dos anos de vigência do programa	R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
	Bolsas discentes	Até 05 bolsas por ano de vigência	R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Projetos de Extensão	Custeio/capital	R\$8.000,00 (oito mil reais) parcelados ao longo dos anos de vigência do projeto	R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
	Bolsas discentes	Até 02 bolsas por ano de vigência	R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

7. Vigência das Modalidades Apoiadas:

7.1. O prazo de execução dos programas será de, no máximo, 42 (quarenta e dois) meses, a partir da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA), limitados aos exercícios de 2016 a 2019.

7.2. O prazo de execução dos projetos será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura de TCA, limitados aos exercícios de 2016 e 2017.

8. Recursos e Itens Financiáveis:

8.1. A aplicação dos recursos financeiros pelos coordenadores dos programas e projetos apoiados neste edital deverá obedecer à Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

8.2. A aplicação dos recursos financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com os objetivos do projeto, conforme descrito no plano de trabalho e estabelecido na planilha financeira, e destinados, exclusivamente, à aquisição de bens e serviços previstos no desenvolvimento dos programas e projetos propostos.

8.3. A DEDC vai manter, em seu portal *web* (<http://www.dedc.cefetmg.br>), listas não exaustivas de itens financiáveis e não financiáveis com recursos provenientes deste edital, como uma referência aos proponentes interessados. Casos omissos ou especiais, não considerados nestas listas, deverão ser consultados diretamente à DEDC, antes da submissão da proposta.

8.4. A aplicação de recursos para remuneração e pagamento de despesas de qualquer natureza é vedada a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

9. Submissão das Propostas:

9.1. A submissão das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Guichê Eletrônico (link no portal *web* da DEDC, <http://www.dedc.cefetmg.br>), a partir da data indicada no cronograma deste edital, **item 15**. O proponente receberá, após a confirmação do envio de sua proposta, um recibo eletrônico de protocolo de sua submissão, o qual servirá como comprovante da mesma.

9.2. No ato da submissão, o proponente deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de extensão;
- b) anexar um arquivo (extensãodoc, docx ou pdf) contendo o plano de trabalho proposto;
- c) anexar um arquivo (extensãoxls, xlsx ou pdf) contendo a planilha financeira proposta.

9.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital, **item 15**. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos e congestionamentos eventuais observados no acesso ao Guichê Eletrônico.

10. Análise e Julgamento das Propostas:

10.1. Caberá à DEDC designar uma comissão para análise e julgamento das propostas.

10.2. Não poderão participar da avaliação servidores que compuserem as equipes dos programas e projetos apresentados neste Edital.

10.3. Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência das propostas e sua viabilidade de aplicação prática.

10.4. Na **fase de homologação**, não será homologada a proposta de programa que:

- a) Não atender a, pelo menos, uma das diretrizes de cada categoria dos itens **2.1** e **2.2**;
- b) Não se enquadrar ao tema proposto (vide **Quadro 1** e linhas de trabalho associadas);
- c) Não demonstrar na proposta sua natureza inequivocamente interdisciplinar e sua relação com o ensino e com a pesquisa no âmbito dos grupos proponentes;
- d) Estiver em desacordo com qualquer item deste edital.

10.5. Na **fase de avaliação**, as propostas de programas homologadas serão classificadas considerando os 8 (oito) quesitos descritos no **Quadro 3**.

Quadro 3: Quesitos de Avaliação das Propostas de Programas

Quesitos	Nota (n_i)
1. Clareza de objetivos, metas, metodologia e indicadores	0,0 a 10,0
2. Viabilidade do cronograma de execução	0,0 a 10,0
3. Viabilidade financeira do projeto	0,0 a 10,0
4. Histórico de coordenação de ações de extensão	0,0 a 10,0
5. Relação com a sociedade e público alvo previsto	0,0 a 10,0
6. Participação do corpo discente na proposta	Conforme (1)
7. Participação do corpo docente na proposta	Conforme (2)
8. Número de unidades do CEFET-MG participantes	Conforme (3)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

10.6. O Quesito 6, que mede o nível de participação discente na proposta, será calculado conforme a Fórmula (1):

$$n_6 = \frac{\text{Núm. de Discentes na Proposta}}{\text{Núm. Máximo de Discentes em uma Proposta do Edital}} \cdot 10,0. \quad (1)$$

10.7. O Quesito 7, que mede o nível de participação docente na proposta, será calculado conforme a Fórmula (2):

$$n_7 = \frac{\text{Núm. de Docentes na Proposta}}{\text{Núm. Máximo de Docentes em uma Proposta do Edital}} \cdot 10,0. \quad (2)$$

10.8. O Quesito 8, que mede o número de unidades do CEFET-MG participantes da proposta, será calculado conforme a Fórmula (3):

$$n_8 = \frac{\text{Núm. de Unidades na Proposta}}{\text{Núm. Máximo de Unidades em uma Proposta do Edital}} \cdot 10,0. \quad (3)$$

10.9. A pontuação final da proposta de programa será o resultado da soma das notas atribuídas pela comissão avaliadora dividido pelo número de quesitos que o compõem, dividida finalmente pelo número de membros da comissão que avaliaram a proposta, conforme a Fórmula (4):

$$P_{prog} = \frac{\sum_{i=1}^M \left[\frac{\sum_{j=1}^{N_{quesitos}} n_{ij}}{N_{quesitos}} \right]}{M}, \quad (4)$$

na qual:

- P_{prog} é a pontuação final da proposta de programa;
 n_{ij} é a nota de cada avaliador nos quesitos da modalidade;
 $N_{quesitos}$ é o número de quesitos da modalidade; e
 M é o número de avaliadores da proposta.

10.10. Na **fase de homologação**, não será homologada a proposta de projeto que:

- a) Não atender a, pelo menos, uma das diretrizes de cada categoria dos itens **2.1** e **2.2**;
- b) Não se enquadrar ao tema proposto (vide **Quadro 1** e linhas de trabalho associadas);
- c) Estiver em desacordo com este edital.

10.11. Na **fase de avaliação**, as propostas de projetos homologadas serão classificadas considerando os 8 (oito) quesitos descritos no **Quadro 4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 4: Quesitos de Avaliação das Propostas de Projetos

Quesitos	Nota (n_i)
1. Clareza de objetivos, metas, metodologia e indicadores	0,0 a 10,0
2. Viabilidade do cronograma de execução	0,0 a 10,0
3. Viabilidade financeira do projeto	0,0 a 10,0
4. Histórico de coordenação de ações de extensão exitosas	0,0 a 10,0
5. Relação com a sociedade e público-alvo previsto	0,0 a 10,0
6. Participação do corpo discente na proposta	Conforme (1)
7. Participação do corpo docente na proposta	Conforme (2)
8. Natureza interdisciplinar e relação com Ensino e Pesquisa	0,0 a 10,0

10.12. A pontuação final da proposta de projeto será o resultado da soma das notas atribuídas pela comissão avaliadora à proposta dividido pelo número de quesitos que o compõem, dividida finalmente pelo número de membros da comissão que avaliaram a proposta, conforme a Fórmula (5):

$$P_{proj} = \frac{\sum_{l=1}^M \left[\frac{\sum_{j=1}^{N_{quesitos}} n_{ij}}{N_{quesitos}} \right]}{M}, \quad (5)$$

na qual:

- P_{proj} é a pontuação final da proposta de projeto;
 n_{ij} é a nota de cada avaliador nos quesitos da modalidade;
 $N_{quesitos}$ é o número de quesitos da modalidade; e
 M é o número de avaliadores da proposta.

10.13. Será desclassificada a proposta que não atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis (0 a 10), de acordo com o **Quadro 3** e com o **Quadro 4**;

10.14. Na ocorrência de empate na pontuação de duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate a observância da maior nota obtida no **Quesito 2**, "Relação com a Sociedade e público alvo". Permanecendo o empate, será observada a maior nota no **Quesito 6**, "Histórico de coordenação de ações de extensão".

10.15. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, se for o caso.

10.16. De acordo com o total de recursos demandados pelos programas e projetos classificados, a comissão avaliadora vai determinar a quantidade de programas e de projetos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para utilização do máximo possível dos recursos reservados para este edital, conforme os limites expressos no **Quadro 2**.

11. Resultado da Avaliação:

11.1. O resultado da avaliação consiste da listagem ordenada de classificação das propostas, construída a partir da avaliação da banca, e será publicada até a data definida no **item 15**, que apresenta o calendário de eventos deste edital.

11.2. Os projetos serão considerados como apoiados somente após a divulgação do resultado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

final.

12. Interposição de Recursos:

12.1. Os recursos contra o resultado de avaliação das propostas deverão ser protocolizados na DEDC até às 18 horas da data limite definida no calendário de eventos deste edital, **item 15**, ou enviados pelos correios também até o mesmo limite de data e hora.

12.2. O julgamento dos recursos será realizado pela comissão que avaliou as propostas.

13. Resultado Final:

13.1. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, conforme calendário estabelecido no **item 15** deste edital.

14. Execução, Acompanhamento e Avaliação:

14.1. Após a divulgação do resultado final, caso haja desistência de um proponente classificado, o mesmo deverá comunicar formalmente à DEDC, que procederá à chamada da proposta subsequente classificada, obedecendo o limite de recursos previsto neste edital.

14.2. O início da execução de programa ou projeto apoiado por este edital está condicionado à assinatura de um TCA, no prazo de 15 (quinze) dias do envio do documento pela DEDC. O TCA assinado deverá ser devolvido à DEDC na forma de processo.

14.3. A liberação dos recursos aprovados ocorrerá conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo proponente, e mediante a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira do CEFET-MG.

14.4. Caberá à DEDC realizar ajustes na proposição dos recursos apoiados, caso haja necessidade de adequação dos mesmos à realidade de comprometimento orçamentário e financeiro dos recursos do CEFET-MG, durante a execução dos programas e projetos apoiados.

14.5. O coordenador de programa ou projeto apoiado neste edital é responsável pela emissão de relatórios de cumprimento de objeto parcial e final, de acordo com o modelo disponível no portal *web* da DEDC, seguindo a opção “Passo a Passo”, “Trâmites”, respeitando os prazos e datas determinados para tal fim pela Diretoria.

14.6. O acompanhamento dos projetos e programas apoiados neste edital ocorrerá por intermédio de monitoramento realizado pela DEDC, que poderá a qualquer tempo auditar as informações fornecidas nas propostas, bem como analisar os relatórios de cumprimento de objeto emitidos.

14.7. Os resultados dos projetos e programas apoiados deverão ser apresentados na Semana de Extensão do CEFET-MG, a ser realizada bianualmente pela DEDC, com presença obrigatória dos discentes bolsistas.

14.8. Os projetos e programas apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC e o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais e inserções em redes sociais na *web*, e outros instrumentos de comunicação, das ações e iniciativas decorrentes das atividades apoiadas.

14.9. O servidor que coordena ou coordenou programa ou projeto apoiado por este edital assume o compromisso de avaliar os trabalhos expostos durante a Semana de Extensão do CEFET-MG, caso seja convocado para tal, e de participar de outros eventos de extensão por convocação da DEDC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

14.10. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela DEDC.

15. Calendário:

Etapas	Prazos
15.1. Lançamento do Edital	30/05/2016
15.2. Inscrições das propostas	06/06/2016 a 17/06/2016
15.3. Homologação das propostas	20/06/2016 e 21/06/2016
15.4. Avaliação das propostas	22/06/2016 a 30/06/2016
15.5. Divulgação do resultado da avaliação	30/06/2016
15.6. Interposição de recursos	01/07/2016, até às 18:00h
15.7. Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	04/07/2016
15.8. Assinatura deTCA	05/07/2016 a 15/07/2016

16. Validade:

16.1.O presente Edital terá validade de 48 meses, a contar da data de sua publicação.

Referências:

BRASIL. MEC/SESu. Edital nº 01 2016 PROEXT, Disp. em: <http://www.mec.gov.br>.

FORPROEX / FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Extensão universitária: organização e sistematização. Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2016.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Profa. Giani David Silva
Diretora de Extensão e Desenvolvimento
Comunitário